

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Dispensa do júri	3
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	3
9. Preço base	3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta	3
11. Documentos que constituem a proposta.....	3
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	4
13. Propostas variantes	4
14. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	4
15. Prazo de manutenção das propostas.....	5
16. Critério de adjudicação.....	5
17. Adjudicações de propostas por lotes	11
18. Consultores e estudos de apoio à decisão	11
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	12
20. Negociações.....	12
21. Caução	12
22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....	12
23. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	13
24. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	14
25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	14
26. Despesas e encargos para celebração do contrato.....	14
27. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia	14
28. Legislação aplicável	14
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	16
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	18
ANEXO III – Formulário Preço	19
ANEXO IV – Formulário Qualidade.....	20

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público n.º **CP/22/2020/DMC**.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de serviços de ampliação e reforço da oferta educativa escolar, no âmbito do programa educativo municipal Porto de Crianças, para alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em sistema de coadjuvação curricular.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, que correspondem a diferentes linhas de intervenção, melhor identificadas no caderno de encargos:
 - a. **Lote 1:** Artes - Teatro;
 - b. **Lote 2:** Artes - Escultura;
 - c. **Lote 3:** Artes - Pintura;
 - d. **Lote 4:** Artes - Cinema de animação;
 - e. **Lote 5:** Artes - Música;
 - f. **Lote 6:** Artes - Dança;
 - g. **Lote 7:** Pensamento, linguagem e comunicação - Yoga;
 - h. **Lote 8:** Pensamento, linguagem e comunicação - Filosofia com crianças;
 - i. **Lote 9:** Pensamento, linguagem e comunicação - Português;
 - j. **Lote 10:** Ciências e Tecnologias - Estudo do meio/Matemática.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vereador de Pelouro da Habitação e Coesão Social e Educação, no exercício da competência subdelegada pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360 e pela O.S. n.º I/357413/2017/CMP, de 07.11.2017, publicada no B.M.E. n.º 4256.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

1. Os preços unitários máximos, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários, são os que constam no n.º 2 da 6.ª cláusula do caderno de encargos.
2. Os **preços base totais**, por lote, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, são os seguintes:
 - a. **Lote 1:** 13.230,00 €;
 - b. **Lote 2:** 5.610,00 €;
 - c. **Lote 3:** 7.020,00 €;
 - d. **Lote 4:** 8.190,00 €;
 - e. **Lote 5:** 11.340,00 €;
 - f. **Lote 6:** 8.250,00 €;
 - g. **Lote 7:** 41.280,00 €;
 - h. **Lote 8:** 62.000,00 €;
 - i. **Lote 9:** 4.000,00 €;
 - j. **Lote 10:** 25.500,00 €.

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

11. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento;
2. **Preços unitários para cada um dos regimes (sessão presencial/sessão síncrona/vídeo)**, que não devem incluir o IVA, e podem ser apresentados para um, vários, ou todos os lotes, através do preenchimento do Formulário constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento;
3. **Formulário** devidamente preenchido para cada um dos lotes a que concorre, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento.
4. **Documentos comprovativos** que permitam atestar a informação inserta no formulário referido n.º anterior, para cada elemento da equipa, nomeadamente:
 - a. Documento onde conste a **identificação dos membros** da equipa base a afetar à prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada;
 - b. **Certificado de habilitações**, datado e assinado, que permita comprovar o grau académico e respetiva área dos elementos que constituem a equipa a alocar à prestação de serviços;
 - c. **Curriculum Vitae**, datado e assinado.
5. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 10.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

15. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

16. Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

Melhor relação qualidade-preço, sendo considerada **mais vantajosa a proposta que apresentar a pontuação final (PF) mais elevada**, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

Fatores	Subfatores	Ponderação	
Preço (P)		20%	
Qualidade (Q)	S1 - Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto	25%	80%
	S2 - Caráter transversal do projeto	25%	
	S3 - Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos	25%	
	S4 - Experiência da equipa afeta ao projeto em trabalho com crianças da EPE e/ou do 1º CEB na área disciplinar específica do lote	25%	
			100%

$$PF = P \times 20\% + Q \times 80\%$$

1.1. Descritor do fator Preço (P):

A análise das propostas em face do fator Preço será operacionalizada, **lote a lote**, através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$PP = 100 \times \left(\frac{\sum PS_b - \sum PS_p}{\sum PS_b} \right)$$

Em que:

PP – Pontuação da proposta em análise no fator Preço;

$\sum PS_b$ – Somatório dos preços unitários máximos por sessão (presencial, síncrona e vídeo), definidos no n.º 2 da 6.ª cláusula do caderno de encargos;

$\sum PS_p$ – Somatório dos preços unitários por sessão (presencial, síncrona e vídeo) da proposta em análise.

1.2. Descritor do Fator Qualidade (Q):

A análise das propostas em face do fator Qualidade será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PQ = (PS_1 \times 25\%) + (PS_2 \times 25\%) + (PS_3 \times 25\%) + (PS_4 \times 25\%)$$

Em que:

PQ – Pontuação da proposta em análise no fator Qualidade;

PS₁ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 1 - Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto.

PS₂ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 2 - Caráter transversal do projeto.

PS₃ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 3 – Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências.

PS₄ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 4 – Experiência da equipa afeta ao projeto em trabalho com crianças da EPE e/ou do 1º CEB na área disciplinar específica do lote

1.2.1. Subfator S1 – Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto:

Subfator	Descritor	Pontuação
Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto (S1)	A proposta demonstra a participação passiva dos alunos na execução das atividades definidas previamente.	0
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos em apenas uma das seguintes fases do processo: 1. Conceção de ações ou 2. Desenvolvimento das atividades ou 3. Reflexão crítica	25
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos em apenas duas das seguintes fases do processo: 1. Conceção de ações e/ou 2. Desenvolvimento das atividades e/ou 3. Reflexão crítica	50
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos em todas as três fases do processo: 1. Conceção de ações 2. Desenvolvimento das atividades	100

3. Reflexão crítica

1.2.2 Subfator S2 – Caráter transversal do projeto:

Subfator	Descritor	Pontuação
Relação entre áreas disciplinares que enriquecem os conteúdos e promovem a transversalidade de saberes (S2)	A proposta não explicita a articulação da(s) área(s) disciplinar(es) específica(s) do lote com nenhuma área disciplinar.	0
	A proposta explicita a articulação da(s) área(s) disciplinar(es) específica(s) do lote com outras áreas disciplinares mas da mesma área de conhecimento.	25
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com uma disciplina de outras áreas do conhecimento.	50
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com duas disciplinas de outras áreas do conhecimento.	75
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com três ou mais disciplinas de outras áreas do conhecimento.	100

1.2.3 Subfator S3 - Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos:

Nos termos da alínea c), do n.º 2 do Anexo A ao Caderno de Encargos, o projeto proposto deverá direcionar-se para a promoção de, **no mínimo, 10 (dez) competências das 30 descritas no quadro infra, sob pena de exclusão da proposta.**

A pontuação da proposta em análise no subfator S3 será a resultante do somatório dos valores obtidos nas competências, considerando a seguinte valorização das competências:

ÁREAS DE COMPETÊNCIAS - perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória		
Dimensões	Competências	Valorização
Linguagens e textos	Identificam, utilizam e criam diversos produtos linguísticos, artísticos, científicos, outros	4
	Aplicam as linguagens de modo adequado aos diferentes contextos de comunicação	4
	Usam linguagens verbais e não-verbais para comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens	2
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Informação comunicação	Pesquisam sobre matérias escolares e temas do seu interesse	3
	Transformam a informação em conhecimento	4

	Utilizam instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma	3
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Raciocínio e resolução de problemas	Interpretam informação, planeiam e conduzem pesquisas	3
	Tomam decisões para resolver problemas	3
	Participam na construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Pensamento crítico e criativo	Recorrem a diferentes conhecimentos, metodologias e ferramentas	3
	Desenvolvem consciência quanto ao impacto das suas decisões	3
	Desenvolvem ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Relação interpessoal	Adequam comportamentos em contextos de cooperação, partilha e competição	4
	Trabalham em equipa e usam diferentes meios para comunicar	3
	Interagem com tolerância, empatia e responsabilidade	3
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Desenvolvimento pessoal	Reconhecem os seus pontos fracos e fortes	4
	São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar ajuda	3
	Desenvolvem confiança, resiliência e persistência	3
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Bem-estar, saúde/ambiente	Adotam comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar	3
	Compreendem os equilíbrios e as fragilidades do mundo natural e desafios globais	3
	Manifestam consciência e responsabilidade ambiental e social	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0

Sensibilidade estética/artística	Desenvolvem o sentido estético em relação às produções artísticas e tecnológicas	3
	Percebem o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas	3
	Valorizam as manifestações culturais das comunidades	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Saber científico, técnico/tecnológico	Compreendem os fenómenos, colocando questões antes da tomada de decisão	3
	Fazem uso de recursos técnicos, científicos e socioculturais	3
	Desenvolvem hábitos de planeamento do trabalho	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Consciência e domínio do corpo	Reconhecem a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento	3
	Realizam atividades de desenvolvimento corporal	3
	Aproveitam e exploram a oportunidade de realização de experiências motoras	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0

1.2.4 Subfator S4 - Experiência da equipa afeta ao projeto, nos últimos 3 (três) anos²:

O subfactor S4 será avaliado considerando o n.º de meses de experiência profissional, de cada elemento da equipa, com crianças da EPE e/ou do 1.º CEB na área disciplinar específica do(s) lote(s) a que concorre(m), sendo operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PS4 = 100 \times \left[1 - \left(\frac{EP_{Máx} - EP_P}{EP_{Máx} - EP_{Min}} \right) \right]$$

Em que:

PS4— Pontuação atribuída ao fator Experiência Profissional da equipa, da proposta em análise;

$EP_{Máx}$ — **Média aritmética máxima do número de meses** de Experiência dos elementos da equipa, para efeitos de avaliação de propostas e que corresponde a 36 meses;

EP_{Min} — **Número mínimo admissível de meses** de Experiência de cada elemento da equipa, que não poderá ser inferior a 6 meses, de acordo com o ponto 6 do Anexo A ao caderno de encargos.

² Os três anos serão contabilizados até à data de apresentação das propostas.

EP_p – Média aritmética do número de meses de Experiência dos vários elementos da equipa proposta pelo concorrente.

2. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à segunda casa decimal.

3. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Maior experiência média de trabalho (em meses) dos elementos que constituirão a equipa de base, na área de coadjuvação do lote, com crianças da EPE e/ou 1.º CEB;
- b. Menor €/vídeo tutorial, em cada lote;
- c. Menor €/sessão presencial, em cada lote;
- d. Proposta que tiver sido apresentada por empresa que, nos termos do art.º 2.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, seja tipificada como Micro, Pequena e Média Empresa (PME)³ pela seguinte ordem de classificação:

1.º – Microempresa – Menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;

2.º – Pequena empresa – Menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;

3.º – Média empresa – Menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros;

- e. Em caso de manutenção de empate na categoria de micro, pequena e média empresa, o desempate será efetuado em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
 - i. Empresa que apresentar o menor número de trabalhadores;
 - ii. Empresa que possua o menor volume anual de negócios, reportado ao último ano económico encerrado.
- f. Caso se verifique necessário aplicar os critérios de desempate mencionados nos pontos d) e e), os concorrentes serão notificados para, no prazo máximo de 5 dias, indicarem o número de trabalhadores e volume de negócios, acompanhados de Documento de Certificação de PME

³ As regras para obtenção dos dados a considerar para o cálculo dos efetivos e dos montantes financeiros e período de referência deverão ser em conformidade com o disposto do artigo 4.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE.

(emitido pelo IAPMEI) e Declaração IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal) mais recente.

- g. Caso o empate se mantenha, o desempate será efetuado por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

17. Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação será feita de acordo com a modalidade de lotes considerados individualmente.
2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido no ponto 16 do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um, para vários lotes ou para todos os lotes, sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar mais que um lote ao mesmo concorrente.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Concurso.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal, ou documento equivalente do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Certificado do registo criminal dos colaboradores da equipa que, no desenvolvimento da prestação de serviços, venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposto na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, com a inscrição no fim a que se destina “*Função Pública - envolve contato regular com menores*”.
6. Cópia da **certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
7. **Declaração de início de atividade**, se aplicável.
8. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo **comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços** de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.

9. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:

- a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁴;
- b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
- c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d. No caso de Sociedade Anónima:
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

23. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{5 6}

⁴ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e ainda no n.º 7 e 8 do ponto 25 do presente programa do procedimento, caso aplicável.

⁵ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁶ "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE⁷, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

24. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação⁸

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

26. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

27. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP ou da consulta prévia, nos termos do art.º 27.º-A do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

28. Legislação aplicável

⁷ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

⁸ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23:59 horas como hora limite de apresentação dos documentos.

Em tudo quanto for omissão no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação⁽⁹⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁰⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹¹⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽¹²⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

⁽⁹⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽¹⁰⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹²⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽¹³⁾.

⁽¹³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁴⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁵⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽¹⁶⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁷⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁶⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Formulário Preço

Lote(s) a que concorre	€/sessão presencial	€/sessão síncrona	€/vídeo tutorial
Lote			

ANEXO IV – Formulário Qualidade

Lote		
Nome do projeto		
Descrição do projeto		
Relação do projeto com o tema base "Multiculturalidade"		
Objetivos (enumerar os objetivos)		
Indicar o valor acrescentado/mais-valia do projeto para o docente e turma.		
Descrever as fases do processo e Identificar, em cada uma delas, o tipo de envolvimento /participação dos alunos: 1. Conceção de ações 2. Desenvolvimento das atividades 3. Reflexão crítica		
Meios e recursos a utilizar no desenvolvimento do projeto		
Como é feita a adequação do projeto aos diferentes anos de escolaridade que abrange, nomeadamente à EPE, quando se aplique		
De que modo o projeto promove o contacto e ligação com artistas ou com investigadores na área científica, de acordo com o lote		
Identificar as áreas disciplinares envolvidas e fundamentar a forma como se articulam no desenvolvimento do projeto		

Identificar, nos termos do Anexo A do Caderno de encargos, as competências que o projeto pretende fortalecer nos alunos e explicitar o modo como as atividades contribuem para o desenvolvimento dessas competências (mínimo 10 competências)	
Número de elementos que constituirão a equipa base tendo em conta o mínimo exigido para o lote.	
Identificar a qualificação dos membros da equipa de base a afetar ao projeto em conformidade com o mínimo exigido no Anexo A do caderno de encargos, para cada lote	Elemento 1 – Elemento 2 – (....)
Identificar, para cada elemento da equipa: 1. Experiência de trabalho, com crianças do pré-escolar e/ou do 1º CEB nos últimos três anos. 2. Experiência de trabalho com crianças da EPE e/ou do 1º CEB na área disciplinar específica do lote A experiência deve ser indicada em meses.	1. Experiência de trabalho, com crianças do pré-escolar e/ou do 1º CEB; Elemento 1 - ____ meses; Elemento 2 - ____ meses; (...) 2. Experiência de trabalho com crianças da EPE e/ou do 1º CEB na área disciplinar específica do lote Elemento 1 - ____ meses; Elemento 2 - ____ meses; (...)